



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Getúlio Vargas, 1908 Monte Castelo, São Luís/MA CEP 65030-005
Fone: (98) 3133.1400 | E-mail: secidma@secid.ma.gov.br

À CSL/SECID

REF. RDC nº 006/2017/SECID/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras do Centro de Iniciação ao Trabalho – CCT.

Local: Bairro Fé em Deus – São Luís/Ma.

Trata-se do Recurso Administrativo encaminhado pela empresa PLENA SERVIÇOS EIRELI- ME contra sua inabilitação com relação à comprovação da Qualificação Técnico-Operacional – item 4.1.4 do Edital.

A recorrente argumenta que a Certidão de Acervo Técnico por ela apresentado atende o Edital, 'Tendo em vista que a empresa licitante apresentou o atestado de capacidade técnica com a quantidade de 45,20m2 o que corresponde a mais de 50% da parcela de maior relevância da curva ABC de composições que é: item 10.6 da planilha orçamentária da obra – RECUPERAÇÃO DE AZULEJO COLONIAL EXISTENTE E ASSENTAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXISTENTE COM QUANTIDADE DE 75,00M2'

De acordo com o item 10.1.4.2 do Edital para atendimento à qualificação técnico-operacional da empresa a licitante deverá apresentar "no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, da região onde os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços dos itens de maior incidência, com características semelhantes e complexidade operacional equivalentes ou superiores à área construída objeto desta licitação, acompanhado (s) da(s) respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) por entidade profissional competente**".

O Edital não cita parcelas de maior relevância e sim parcelas de maior incidência. Para parcelas de maior relevância o Edital teria citado tais itens com seus respectivos quantitativos, informando que os atestados deveriam comprovar execução de no mínimo 50% das quantidades dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Getúlio Vargas, 1908 Monte Castelo, São Luís/MA CEP 65030-005
Fone: (98) 3133.1400 | E-mail: secidma@secid.ma.gov.br

De acordo com o Edital, portanto a licitante recorrente não atendeu o item 10.1.4.2.
A recorrente poderia ter impugnado o Edital, porém não havendo impugnação houve concordância com todos os termos do mesmo.

Encaminhamos os autos para deliberações posteriores.

São Luís (Ma), 12 de julho de 2017.


Maria das Neves Nava
Eng^o Civil CREA 110.358.839-7
Ass. Júnior/SECID/SADU
Mat. 2321289